CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 50

de 24 de fevereiro de 2017

Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 637.390,07

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII. conjugado com a Lei Orçamentária Anual 1862/2016 de 06 de Dezembro de 2016 e os dispositivos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964. DECRETA:

Art. 1º..

Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 637.390,07, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - Secretaria Municipal de Finanças

06.01 - Secretaria Municipal de Finanças

06.01.02.061.0002.045-319091 -Sentenças Judiciais

06.01.04.122.6002.010-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE

06.01.04.122.6002.010-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE

0800 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Secretaria Municipal de Educação

08.01.12.122.8002.065-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE

08.01.12.361.8002.013-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE

08.02 - FUNDEB

08.02.12.361.8032.018-319004-Contratação Por Tempo Determinado

08.02.12.361.8032.018-319094-lndenizações E Restituições Trabalhistas

08.02.12.361.8032.018-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE

08.02.12.361.8032.020-319013-Obrigações Patronais

08.02.12.361.8032.020-319113-Contribuições Patronais Intra-orçamentárias

08.02.12.365.8032.100-319004-Contratação Por Tempo Determinado

08.02.12.365.8032.101-319094-lndenizações E Restituições Trabalhistas

0900 - Secretaria Municipal de Saúde

09.02 - Fundo Municipal de Saúde

09.02.10.301.9012.026-319094-lndenizações E Restituições Trabalhistas

09.02.10.301.9021.011-449093-lndenizações E Restituições

1000 - Secretaria Municipal de Assistência Social

10.03 - Fundo Municipal de Investimento Social

10.03.08.244.0012.035-339032-Material, Bem Ou Serviço Para Distribuirão	*3.500,00*
10.03.08.244.0012.035-339048-0utros Auxílios Financeiros A Pessoas Fisic	*3.000,00*

1100 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento

11.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento

11.01.04.122.1002.037-339014-Diárias - Pessoal Civil	*5.000,00*
11.01.04.122.1002.037-339030-MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
11.01.04.122.1002.037-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	*3.000,00*

1400 - Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Público

14.01 - Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Público

14.01.15.451.6001.002-449051-Obras E Instalações	*13.600,00*
14.01.15.451.6001.002-449051-Obras E Instalações	*54.000,00*
14.01.15.451.6001.003-449051-Obras E Instalações	*221.690,07*

Art. 2º..

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - Secretaria Municipal de Finanças
06.01 - Secretaria Municipal de Finanças
06.01.04.122.6002.011-339197-Aporte Para Cobertura de Déficit Atuarial Do 350.6
0800 - Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Secretaria Municipal de Educação
08.01.12.361.8002.013-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE 2.00
08.02 - FUNDEB
08.02.12.361.8032.018-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal (138.0
08.02.12.361.8032.018-319113-Contribuições Patronais Intra-orçamentárias 20.00
08.02.12.361.8032.020-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal (29.00
0900 - Secretaria Municipal de Saúde
09.02 - Fundo Municipal de Saúde
09.02.10.301.9012.026-319013-Obrigações Patronais 10.00
09.02.10.301.9021.011-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE 5.60
1000 - Secretaria Municipal de Assistência Social
10.03 - Fundo Municipal de Investimento Social
10.03.08.244.0012.035-339030-MATERIAL DE CONSUMO 3.50
10.03.08.244.0012.035-339033-Passagens E Despesas Com Locomoção 3.00
1100 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento
11.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento
11.01.04.122.1002.037-339030-MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
11.01.04.122.1002.037-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE 5.000,00
1200 - Secretaria Municipal Juventude, Esporte e Lazer
12.01 - Secretaria Municipal Juventude, Esporte e Lazer
12.01.27.812.6001.027-449051-Obras E Instalações 54.000,00
1400 - Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Público
14.01 - Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Público
14.01.15.122.4002.040-339030-MATERIAL DE CONSUMO 13.600,00

Art. 3º..

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUILHERME ALVES MONTEIROPrefeito Municipal

Decreto Nº 50/2017 - 24 de fevereiro de 2017

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em